



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 23 de Março de 2021 • Ano • Nº 2528

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Resolução Nº 001, de 12 de Março de 2021** - Autoriza os estabelecimentos de ensino da Educação Básica do Município de Ibirapitanga - Bahia a realizarem atividades pedagógicas não presenciais com todos os alunos matriculados na rede, protocolo de retorno as aulas, e ademais.
- **Resolução Nº 002, de 12 de Março de 2021** - Estabelece procedimentos de matrícula/rematricula de todos os alunos da Rede Pública Municipal matriculados no ano de 2020, bem como permanência e conclusão dos alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

## Resoluções



**Conselho Municipal de Educação de Ibirapitanga**

CNPJ: 14.157.691/0001-46  
Praça Ivan Lima, s/n – Centro, Ibirapitanga – BA,  
CEP: 45500-000



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

*Autoriza os estabelecimentos de Ensino da Educação Básica do Município de Ibirapitanga – Bahia a realizarem atividades pedagógicas não presenciais com todos os alunos matriculados na rede, protocolo de retorno as aulas, e ademais.*

**O Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições,

- a) Considerando que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 art. 11 inciso I incumbe os municípios de organizar e manter e desenvolver o ensino integrado às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- b) Considerando o caráter de excepcionalidade a serem adotadas pelo estado de calamidade pública, Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, Art. 2º inciso II, parágrafo, 3º, § 4º inciso I, II, § 5º e 6º.
- c) Considerando o Decreto Municipal nº 004/2020 que determina a suspensão das aulas presenciais por ocasião da Pandemia SARS COVID-19.

### RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais em formato síncrono e assíncrono enquanto durar a pandemia COVID-19, no, em caráter de excepcionalidade, bem como as normativas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Único – as aulas não presenciais devem obedecer ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC, bem como as legislações vigentes no município, com destaque para o Referencial Curricular do Município de Ibirapitanga.



**Conselho Municipal de Educação de Ibirapitanga**

CNPJ: 14.157.691/0001-46  
Praça Ivan Lima, s/n – Centro, Ibirapitanga – BA,  
CEP: 45500-000



Art. 2º Autorizar a adoção do Continuum Curricular de 2 (dois) Anos 2020/2021 como forma organização do processo de ensino.

Art. 3º O Calendário Escolar deve obedecer a Carga Horária mínima conforme preconiza a Lei nº 9394/1996, Art. 24 inciso I, em todos os níveis, etapas e modalidades de educação.

§ 1º - prever o cômputo da Carga Horária das atividades remotas e/ou impressas, de modo concomitante ao período das aulas presenciais (modelo híbrido) quando no retorno das atividades. Resolução CNE nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

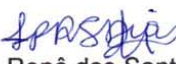
§ 2º deve-se á, prever na reposição das aulas presenciais, períodos de intervalo, para recuperação física e mental dos professores e estudantes, prevendo breves períodos de recesso escolar, férias e fins de semana. (resolução CNE, nº 2 de 10 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibirapitanga - BA, em 12 de março de 2021.


Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 11 de março de 2021.

  
Viviane Santos Aragão  
Conselheira

  
Paulo Renê dos Santos Dias  
Conselheiro

  
Jhoan Pinheiro do Nascimento  
Conselheiro

  
Rosa Bispo dos Santos  
Conselheira

  
Eleondes Coelho dos Santos  
Presidente



**Conselho Municipal de Educação de Ibirapitanga**

CNPJ: 14.157.691/0001-46  
Praça Ivan Lima, s/n – Centro, Ibirapitanga – BA,  
CEP: 45500-000



**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

*Estabelece procedimentos de matrícula/rematricula de todos os alunos da Rede Pública Municipal matriculados no ano de 2020, bem com permanência e conclusão dos alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental.*

**O Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições recomenda e faz saber,

- a) Todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Educação tenham suas matrículas renovadas automaticamente, por meio de sistema de matrícula do Município, sob cumprimento dos protocolos sanitários previstos nos órgãos municipais de saúde;
- b) Seja garantida a matrícula de alunos novos em toda a Rede Municipal de Educação Básica, inserindo-os no Continuum Curricular 2020/2021, e efetivando regime de classificação quando necessário, e sob a autarquia desse Conselho, prevendo exceção para os alunos matriculado no 9º Ano em 2020;
- c) Os alunos estudantes, efetivamente matriculado no 9º Ano no Ano 2020 devem permanecer na Rede Municipal até terem concluído o ano em curso, e só então, obedecendo cronograma de transferência da Rede Estadual de Ensino da Bahia, serem transferidos como concluintes do Ensino Fundamental encaminhada para continuarem o percurso escolar no 1º Ano do Ensino Médio na escola mais próxima da Rede Estadual;
- d) Os alunos do 9º Ano da Rede Municipal de Educação serão matriculados no regime de Seriação, sendo submetidos ao processo de atividades diagnósticas para continuação dos estudos, que deverão ocorrer em formato totalmente à distância, durante a duração do Calendário Especial, exclusivo para esse ano de estudo. Em caso necessário, a instituição de ensino, deverá proceder com o regime especial de classificação.



**Conselho Municipal de Educação de Ibirapitanga**

CNPJ: 14.157.691/0001-46  
Praça Ivan Lima, s/n – Centro, Ibirapitanga – BA,  
CEP: 45500-000



e) Calendário especial para os alunos do 9º Ano, completadas a Carga horária cumprida presencialmente no ano 2020 atendendo ao regime de carga horária da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

**VOTO DA COMISSÃO:**


Nos termos desse parecer, a Comissão, após intensa discussão, submete ao Conselho os procedimentos/orientações de Rematrícula e Calendário e vinculação escolar dos alunos do 9º Ano, bem como do modelo totalmente não presencial para fins de cumprimento da Carga Horária mínima, e dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em razão da Pandemia do COVID-19.

Ibirapitanga - BA, em 12 de março de 2021.


O Conselho, aprovada por unanimidade, as orientações/procedimentos acima pelo Plenário, em sessão de 11 de março de 2021.

  
Viviane Santos Aragão  
Conselheira

  
Paulo René dos Santos Dias  
Conselheiro

  
Jhoan Pinheiro do Nascimento  
Conselheiro

  
Rosa Bispo dos Santos  
Conselheira

  
Eleondes Coelho dos Santos  
Presidente